

PORTARIA COREN-RN N° 085/2023

Designa Conselheira para apuração de desagravo em favor dos Profissionais de Enfermagem ocorrido no Hospital Maria Alice Fernandes.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

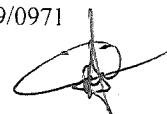
CONSIDERANDO a Resolução Cofen n° 433/2012 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

RESOLVEM:

Art. 1º- Designar, na qualidade de relatora, a Conselheira **Dinara Teresa Batista de Moura – Coren-RN n.º 236.750-ENF**, para emitir parecer, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da denúncia de desagravo público, ocorrido no Hospital Maria Alice Fernandes, em favor das Enfermeiras SANDRA KELLY DA SILVA – Coren-RN n° 384.271-TE, BRUCE AUGUSTO DANTAS DOS SANTOS – Coren-RN n° 742.203-TE, BELGICA DAS NEVES NUNES BATISTA – Coren-RN n° 378.575-ENF, OLGA ELIS DANTAS – Coren-RN n° 299.413-TE, JHONATAN DE ALMEIDA MELO – Coren-RN n° 695.993-ENF, JAMILE YASMINE COSTA DE LIMA – Coren-RN n° 981.855-TE e LADY JANE GONCALVES AQUINO SILVESTRE – Coren-RN n° 1.114.842-TE.

Art. 2º- A Conselheira relatora deverá determinar a realização de diligências, tais como: solicitação de documentos, tomada de depoimento do ofendido, ofensor (*respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa*) e testemunhas, suspendendo-se, neste caso, o curso do prazo previsto no Art. 1º.

RECEBIDO Em
12/10/2023
@



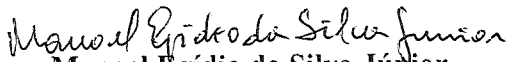
Art. 3º- Após conclusão do Parecer, o processo deverá ser encaminhado à Presidência do Conselho para inclusão do processo na pauta da sessão plenária subsequente, determinando a prévia notificação/intimação do interessado para a sessão, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 4º- A conselheira relatora terá direito ao recebimento de auxílio representação de acordo com a Legislação e Normas estabelecidas.

Art. 5º- Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 10 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br RUI ALVARES DE FARIA JUNIOR
Data: 11/04/2023 07:17:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN n.º 153.041-ENF
Conselheiro Secretário